



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**CONTRATO FMAS Nº 319/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÚNICA SANEANTES LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.**

O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57– Vicente de Paulo– Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.686 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 134.605.284-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, aqui representada por **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, nascida em 06/07/1975, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF: 906.618.344-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 05100526743 Detran/PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, Nº 607, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 151/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico nº 057/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em **16.10.2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 151/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 088/2023– Pregão Eletrônico nº 057/2023**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cpmpv@gmail.com](mailto:cpmpv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9518-0389

CLEIDE  
JANE  
FERREIRA:9066183446  
661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:9066183446  
Dados: 2023.11.20 08:44:19 -02'00"



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 4.873,60 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>Avental em PVC:</b> Avental de PVC impermeável. BRANCO. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Tamanho aproximado: 60 cm x 1,20 m.	UNID.	MAICOL	30	R\$ 23,23	R\$ 696,90
6	<b>Bacia de polipropileno 10,5 litros:</b> com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para, na cor branca.	UNID.	ICASA	02	R\$ 20,24	R\$ 40,48
7	<b>Bacia de polipropileno de 4,5 litros:</b> com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, na cor branca.	UNID.	ICASA	02	R\$ 12,90	R\$ 25,80

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9518-0389

CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468  
Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468  
Data: 2023.11.20 08:44:29 -02'00'

2



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8	<b>Bacia de polipropileno de 8 a 10 litros:</b> em plástico resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de deformidades, fácil de limpar.	UNID.	ICASA	02	R\$ 13,10	R\$ 26,20
10	<b>Bandeja plástica self service:</b> em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, com medidas aproximadas de 47,5X33CM.	UNID.	SANREMO	06	R\$ 17,90	R\$ 107,40
14	<b>Caçarola com tampa de alumínio 8 litros ou nº 28:</b> Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com tampa e alças em alumínio, com capacidade aproximada para 8 litros.	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 68,57	R\$ 137,14
17	<b>Caçarola de alumínio, capacidade 10 litros,</b> com diâmetro de 30 cm, altura de 16,0 cm, com espessura de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,20 mm.	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 72,34	R\$ 144,68
18	<b>Caçarola de alumínio, capacidade 12 litros,</b> com diâmetro de 32 cm, altura de 15,0 cm, com espessura de 3,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 103,28	R\$ 206,56
22	<b>Caldeirão de alumínio 10,3 litros:</b> com diâmetro de (24,0 cm), altura de (23,0 cm), com espessura de (2 mm), asa de alumínio, tampa com espessura (0,90 mm).	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 73,96	R\$ 147,92
23	<b>Caldeirão de alumínio 12 a 15,2 litros:</b> Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e alças bilaterais no mesmo material; espessura de no mínimo 2,0 mm. Capacidade para 12 a 15,3 litros.	UNID.	DUSERTÃO	01	R\$ 90,59	R\$ 90,59
24	<b>Caldeirão de alumínio 20 a 27,2 litros ou nº 34:</b> Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e alças bilaterais no mesmo material; espessura de no mínimo 2,0 mm. Capacidade para 20 a 27,2 litros.	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 133,36	R\$ 266,72
25	<b>Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 litros:</b> com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.	UNID.	DUSERTÃO	01	R\$ 88,32	R\$ 88,32
26	<b>Canecão de alumínio 4,5 litros ou nº 18:</b> Em alumínio polido industrial reforçado, linha hotel, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, com capacidade aproximada para 4 ½ litros, fácil de limpar, alça antitérmica	UNID.	ABC	02	R\$ 57,97	R\$ 115,94
31	<b>Colher de sobremesa em inox:</b> Colher de sobremesa feita totalmente em inox de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID.	MARTINAZZO	40	R\$ 3,91	R\$ 156,40
39	<b>Cortador de legumes tipo industrial,</b> em aço inoxidável, com lâmina em aço, mecânica com tripé.	UNID.	VITALEX	01	R\$ 241,52	R\$ 241,52
40	<b>Cuscuzeira de alumínio, capacidade de 12 litros:</b> diâmetro de 50 cm, com alça, com tampa.	UNID.	DUSERTÃO	01	R\$ 94,91	R\$ 94,91
42	<b>Escorredor de macarrão nº 45:</b> Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades.	UNID.	ABC	02	R\$ 161,79	R\$ 323,58
50	<b>Faca com lâmina em aço inox – 4 polegadas:</b> cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.	UNID.	MARTINAZZO	02	R\$ 9,43	R\$ 18,86
55	<b>Faca para pão em aço inox:</b> Faca de pão em inox, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza. Com as seguintes medidas aproximadas: espessura: 2,5cm; comprimento: 21cm.	UNID.	MARTINAZZO	02	R\$ 10,80	R\$ 21,60



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

60	<b>Frigideira linha hotel, 36 cm de diâmetro:</b> Frigideira em alumínio com pegador (cabo) lateral, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro e no mínimo 5 cm de altura.	UNID.	ABC	01	R\$ 71,00	R\$ 71,00
63	<b>Garfo em alumínio,</b> para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	UNID.	MARTINAZZO	02	R\$ 17,67	R\$ 35,34
69	<b>Jarra plástica 3 litros:</b> com capacidade para aproximadamente 3 litros; adequado para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral.	UNID.	TRITEC	03	R\$ 17,46	R\$ 52,38
72	<b>Lixeira para banheiro com pedal capacidade 30 litros:</b> lixeira com tampa de acionamento no pedal, confeccionada em plástico resistente, com capacidade para 30 litros.	UNID.	JAGUAR	02	R\$ 73,60	R\$ 147,20
76	<b>Máscaras descartáveis com elástico (cx com 50 unidades):</b> Máscara cirúrgica descartável, cx/50un., c/elástico, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único.	CAIXA	DESCARPACK	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
77	<b>Panela de alumínio com tampa - 10 litros:</b> Panela em alumínio grosso, com boa qualidade, linha hotel, capacidade para 10 litros, com tampa e alças no mesmo material.	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00
93	<b>Pote plástico, formato retangular e transparente, 9 litros,</b> medindo (35 x 22) cm, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UNID.	USUAL	02	R\$ 30,72	R\$ 61,44
94	<b>Pote plástico, no formato redondo e transparente, 5 litros,</b> medindo (35 x 22) cm, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UNID.	USUAL	05	R\$ 16,06	R\$ 80,30
95	<b>Prato avulso fundo, branco ou transparente:</b> Prato raso para refeição, podendo ser de vidro transparente ou porcelana na cor branca, com diâmetro mínimo de 20 cm, de primeira linha.	UNID.	NADIR	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
100	<b>Rodo (puxa e seca)</b> cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de madeira, com 2 lâminas de borracha.	UNID.	PERNAMBUCANAS	04	R\$ 7,19	R\$ 28,76
106	<b>Tacho esmaltado 10 litros:</b> em alumínio, com alças.	UNID.	DUSERTÃO	02	R\$ 145,53	R\$ 291,06
111	<b>Toucas descartáveis de TNT (cx com 100 unidades):</b> Touca descartável branca, tamanho único, sanfonada, antialérgica, anti-tóxica. Embalagem contendo 100 unidades.	CAIXA	DESCARPACK	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.873,60</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9518-0389

CLEIDE  
JANE  
FERREIRA: 90  
661834468  
Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468  
Dados: 2023.11.20 08:44:49 -0200



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

EM = I x N x VP

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão  
Órgão Orçamentário: 40000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA  
Unidade Orçamentária: 40002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 952 – GESTÃO DO SUAS  
Ação: 1.101 – Execução de obras, aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para a implantação da cozinha comunitária.  
Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Processo Licitatório nº 088/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

CLEIDE JANE FERREIRA:906618344  
661834468  
Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:906618344  
Data: 2023.11.20 08:45:01 -02'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9518-0389

5



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora Jessica Thamires Ferreira Pereira, inscrito no CPF: 130.359.864-79.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) **Conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) **Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2023

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
**CONTRATANTE**

**CLEIDE JANE**  
**FERREIRA:9066183**  
**4468**

Assinado de forma digital por  
CLEIDE JANE  
FERREIRA:90661834468  
Dados: 2023.11.20 08:45:19  
-02'00'

**ÚNICA SANEANTES LTDA**  
CNPJ nº 43.392.983/0001-61  
**Cleide Jane Ferreira**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ASSESSOR JURIDICO**

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

7